



## **EDITAL N.º 06/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN**, pessoa jurídica de direito público, considerando o disposto, nos termos das conforme previsão legal da Lei Federal nº 9.637/1998 e 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 65/2020, torna público o presente Edital, visando a Qualificação, no âmbito deste Município, de entidades como Organização Social, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação nos termos e condições estabelecidas neste instrumento através da Comissão de Contratação, nomeada conforme Portaria nº 72/2024 .

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL desenvolvidos no âmbito do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN, conforme condições constantes neste instrumento.

**1.2 O presente Edital de Qualificação de Organização Social é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.**

**1.3 Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do município, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação.**

1.4 Anexo deste edital:

- a) Anexo I: Modelo de Requerimento de Qualificação
- b) Anexo II: Modelo de Declaração

### **2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

2.1 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN, deverá apresentar requerimento dirigido à **Comissão de Contratação**, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1 Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

---

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal definidos nos termos do respectivo estatuto;
- d) composição e atribuições do Conselho Diretor;
- e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- h) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- i) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 65/2020, em anexo.

2.1.2 ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

2.1.3 Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

2.1.4 Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

2.1.5 Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:

a) Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já operacionalizou a gestão e execução de projetos e/ou contratos na área da Assistência Social;

b) Comprovação que possui em seus quadros, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de qualificação na área de Assistência Social/ou contratos na área da Assistência Social;

b.1) O vínculo do responsável técnico, com a Entidade, deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica ou ainda mediante declaração de compromisso futuro.

2.2 Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

2.2.1 as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.2.2 os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.2.3 as organizações partidárias, inclusive suas fundações;

2.2.4 as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.2.5 as cooperativas;

2.2.6 as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

2.2.7 as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;



2.2.8 entidades que possuam em seus quadros estatutários agentes políticos de qualquer de uma das esferas de poder e/ou parentes até terceiro grau, com agentes públicos deste município;

2.2.9 Entidades qualificadas como OSCIPs, na forma da lei, para obterem qualificação devem apresentar Requerimento protocolado no Ministério da Justiça, requisitando sua Desqualificação, como OSCIP.

2.3 O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à **Comissão de Contratação** e protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

2.4 A Comissão de Contratação atuará em conjunto com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório a Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base nesse documento.

2.5 A Comissão de Contratação poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação dos documentos faltantes.

2.6 O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

2.7 O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

### **3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO**

3.1 O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Comissão de Contratação, será autuado no presente processo administrativo.

3.2 A Comissão de Contratação, juntamente com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará a Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

3.3 A qualificação da entidade como Organização Social, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo estabelecido na legislação municipal e o deverá ser publicado na Imprensa Oficial.

3.4 O pedido de qualificação será indeferido quando:

3.4.1 a requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;



3.4.2 a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;

3.4.3 a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;

3.4.4 a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.5 Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

3.6 Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial.

3.7 Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

3.8 A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

3.9 Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização Social, da forma que trata este Edital.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

4.2 As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

4.3 As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.4 Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Contratação esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

---

[licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br), ou protocolizar petição presencialmente no setor de Licitações da prefeitura municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN.

4.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

4.6 O edital completo poderá ser obtido através do site:  
<https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/> ou presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN.

4.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação e aplicação deste Edital.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN, 31 de julho de 2024.

---

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA  
Presidente da Comissão

---

PAULO CESAR MARTINIANO DA COSTA FILHO  
Secretário Municipal de Assistência Social

---

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA  
Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

---

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Contratação/Qualificação,  
XXXXXXXXXXXXX,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita (o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador (a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto no Decreto Municipal n.º 65/2020 e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social n.º XX/2024, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

---

Nome Completo Cargo RG  
e CPF

Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)



(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

### **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO**

REFERÊNCIA: EDITAL N.º XX/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

( ) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

( ) Que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

( ) Que Seus diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da administração direta ou indireta Municipal, bem como, que não exercem cargo público junto a esta Administração.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 20xx.

---

Nome e assinatura do representante legal/procurador